



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 24/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal.

1.2. **Prazo e local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 dias úteis na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, localizada na rua Manoel Fogaça, nº 805, centro, São Miguel Arcanjo em data e horário definido entre as partes, conforme conveniência da Administração.

1.2.1. **Prorrogação do prazo de entrega:** Desde que formalmente justificado e aceito pela Diretoria Geral, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado por igual período.

1.2.2. A solicitação da prorrogação do prazo de entrega deverá ser realizada formalmente, antes do término do prazo inicial (20 dias úteis).

1.3. Vigência do contrato:

1.3.1. Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo Art. 95 inciso II da lei 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Contabilidade.

1.3.2. A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 optando-se pela substituição do contrato pela nota de empenho, e o critério de aceitabilidade é **Menor Preço Global**.

1.3.3. A contratação tem como definição a Compra, de acordo com o Art. 6º inciso X da lei 14.133/2021.

1.3.4. Justifica-se a escolha pelo menor preço global por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração, devido a economicidade, questões de logística, redução do frete, melhora na padronização, gerenciamento e conferência dos produtos. Deve-se também ao fato de serem poucas unidades por produto, sendo assim, o seu parcelamento implicaria em um tempo maior para a fiscalização de várias empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

Os papéis fotográficos dupla-face encontram-se novamente esgotados no setor de compras, assim como os pen-drives.

As baterias são utilizadas para o controle do portão automático, os blocos autoadesivos são utilizados por todos os setores da Câmara Municipal, e as pastas cartão duplex são utilizadas no setor contábil.

A compra do material de expediente requisitados pela procuradoria da mulher é fundamental para o funcionamento eficaz deste setor. A disponibilidade desses materiais contribui para a eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

reforçar a imagem institucional da procuradoria. A compra desses materiais é essencial para a realização das atividades diárias da procuradoria, incluindo elaboração de documentos, armazenamento e organização de arquivos, comunicação entre os órgãos, palestras e campanhas com apresentação de dinâmicas e atendimento às mulheres que buscam orientação e apoio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global dos itens da tabela 1. Abaixo e atender aos requisitos de habilitação do item 4. Deste Termo de Referência.

Código	Descrição	Quantidade
1	Pacotes de papel fotográfico dupla face, tamanho A4, gramatura 180g, folhas premium, brilhante, com no mínimo 20 folhas cada pacote	8 pacotes
2	Pen-drives de 32 gb ou superior	3 unidades
3	Baterias A27 12V (Validade no mínimo para 2027)	20 unidades
4	Sulfite reciclado A4 com 500 folhas cada gramatura 75g, folhas no mínimo 50% recicladas	30 pacotes
5	Blocos de anotações autoadesivos do tipo post it coloridos (Mínimo 3 cores) Tamanho 38 x 50mm	15 pacotes
6	Blocos de anotações autoadesivos do tipo post it amarelo claro Tamanho 38 x 50mm	15 pacotes
7	Pasta cartão duplex preta 335mm x 230mm (Não precisa vir com grampo trilho)	30 unidades
8	Cartolina branca	100 unidades
9	Caixa de canetinhas comuns coloridas com no mínimo 36 cores	1 caixa
10	Canetas marca texto pink fluorescente Gel	10 unidades
11	Canetas marca texto amarelo fluorescente Gel	10 unidades
12	Pincel marcador atômico 1100P preto	5 unidades
13	Pincel marcador atômico 1100P vermelho	5 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

14	Blocos para flip-chart, 64x88 cm, 75 gramas, 50 folhas cor branca serrilhadas cada bloco, com furos central, de primeira qualidade e bom corte.	2 unidades
15	Tesoura de aço inox com ou sem cabo emborrachado, grande, no mínimo 16 cm	2 unidades
16	Refil bastão de cola quente 12mm translúcido grosso/grande	1 kg ou superior (Equivalente aproximadamente 35 bastões de cola quente)
17	Pistola de cola quente de uso profissional compatível com bastão grosso/grande de 12mm 220V	2 unidades
18	Rolo de TNT 40g - 50metros 1,40 de largura, cor rosa médio ou escuro do tipo pink	50 metros
19	Guilhotina manual base aço papel A4 até 12 folhas	1 unidade
20	Pasta sanfonada plástica duplicata 31 divisões cristal - cor cristal	1 unidade
21	Caixa arquivo tamanho A4, standard estreita sem tampa, cor cristal ou branca	3 unidades
22	Etiqueta autoadesiva, ink-jet/Laser Carta, 6282, Branca, 33.9mmx101,6mm embalagem com no mínimo 50 folhas	2 pacotes
23	Blocos de notas autoadesivas coloridas 500 fls Tamanho de 75mm até 78mm quadradas, Com no mínimo 3 cores cada pacote	2 pacotes
24	Caixa de clips coloridos com 100 unidades cada medida 0,8 x 2,8cm	2 Caixas

Tabela 1: Lista de produtos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira.

4.2. Justifica-se a dispensa de comprovação de capacidade técnico devido ao objeto ser de pronta entrega, fácil conferência e de aquisição rotineira da Câmara Municipal.

4.3. Justifica-se a dispensa de comprovação de capacidade econômico financeira devido ao baixo vulto do objeto, por ser um objeto que não exige garantia contratual, por serem produtos de fácil conferência e de aquisição rotineira da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.4. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do Anexo I deste Termo de Referência;
- h) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Anexo II deste Termo de Referência ou que é isento, na forma do Anexo III deste Termo de Referência.
- i) Declaração que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Previamente à celebração do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Atenção: Os documentos **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**. Para fins de comprovação deste item, deverá ser apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

certidão do respectivo registro na junta comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar o adequado recebimento do objeto, de acordo com o exigido, na forma do art. 140, II da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

5.1.3. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.1.4. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

5.2. A CONTRATADA se obriga a:

5.2.1. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.2. Fornecer o objeto em estrita observância aos critérios contratados.

5.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.2.4. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da entrega dos produtos.

5.2.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato.

5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou plantas que tiverem defeitos de fabricação.

5.2.7. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjio/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023->



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

[regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcujo](#)

6.2. A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da compra, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Após o recebimento dos produtos com a nota fiscal, o recebimento do objeto será feito de forma provisória e definitiva, mediante termo detalhado pelo fiscal e gestor, conforme Lei 14.133/21 e Ato nº10/2023, e no prazo de 5 dias úteis cada.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo determinado**, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

7.6. Na impossibilidade de serem trocados os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os itens expressos no objeto deste Termo de Referência, através de transferência bancária em nome da empresa, em 5 dias úteis, contados do recebimento Definitivo do objeto.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela **CONTRATANTE**, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

9.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato ou item contratado, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

9.5. Após o aceite deste Termo de Referência, no prazo de 1 (um) dia útil, recusa injustificada do proponente em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO:

10.1. Para a Pesquisa de Mercado foram consultadas 3 empresas do ramo de papelaria da região e que já foram contratadas para fornecer produtos similares pela Câmara Municipal em outros processos anteriores de compras. A tabela a seguir mostra a relação das empresas e o valor total da compra:

Cod	Nome	CNPJ	Valor	Data
1	Cota.com comércio e serviços Ltda	10.644.278/0001-55	R\$ 3.128,60	30/05/2025
2	V. A. Cunha (Papelaria Aquarius)	04.361.897/0001-30	R\$ 4.017,50	22/05/2025
3	Papelaria Ueda	45.720.794/0001-04	R\$ 4.473,50	22/05/2025

Tabela 2: Listagem de orçamentos recebidos

10.2. O custo total estimado do presente objeto será de R\$ 3.873,20 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), segundo a média das propostas recebidas. Foi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

escolhido a média devidos aos valores oscilarem significativamente entre si, e a média proporcionar um valor mais vantajoso ao Poder Público.

10.3. As imagens a seguir retratam os itens e valores detalhados dos orçamentos:



Cota.com
Cota.com Comércio e Serviços Ltda

Rua Olegário Ribeiro Nº 743 - Vila Sônia - Sorocaba/SP
CNPJ: 10.644.278/0001-55 Fone: (15) 3418-5501 / 3418-5502
E-Mail: vendas1@cotacomercio.com.br

PROPOSTA: 01080525 ID: 129786

Cadastro: 21/05/2025 11:54

Cliente: 2207-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Fone: (18) 3279-1815 / 3279-1986 Email: compras@camarasma.sp.gov.br
Fantasia: Tipo: GOVERNO
Endereço: R: MANOEL FOGAÇA, 805
CEP/Bairro/Cid: 18230-000 / CENTRO / SÃO MIGUEL ARCANJO UF: SP
CNPJ/CPF: 67.360.701/0001-02 I.E./RG: ISENT0
Forma Pagto: TRANSF/DOC/TED
Transportadora: ENTREGA
Finalidade: Consumo Próprio
Colaborador: JESSICA Depto: COMERCIAL

Pág: 1 / 1

ITENS DA PROPOSTA

Item	Cód	Descrição Produto	Marca	UN	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	9569	PAPEL FOTO-A4-180G PCT C/50 UNIDADES	OFF PAPER	UN	8	19,90	159,20
2	4921	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	UN	3	43,90	131,70
3	7098	BATERIA A27-12V-UNITARIO	ELGIN	UN	20	4,10	82,00
4	7550	PAPEL SULFITE-A4-C/500 FLS-RECICLADO ECO	JANDAIA	UN	30	39,90	1.197,00
5	4332	Cód.Ref: HB004088686 BLOCO DE POST IT-38X50MM AMARELO-C/4UN	3M	UN	15	7,90	118,50
6	9650	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELAO-CORES-UNITARIO	DIVERSAS	UN	30	2,80	84,00
7	2739	PAPEL CARTOLINA BRANCA-UNITARIO	ALOFORM	UN	100	0,65	65,00
8	8837	CANETA MARCA TEXTO-ROSA-GEL-UNITARIO	MASTERPRIN	UN	10	5,90	59,00
9	8835	Cód.Ref: MP613 CANETA MARCA TEXTO-AMARELO-GEL-UNITARIO	MASTERPRIN	UN	10	5,90	59,00
10	8266	Cód.Ref: CA4002 PINCEL ATOMICO-PRETO-UNITARIO	BRW	UN	5	2,60	13,00
11	8267	Cód.Ref: CA4003 PINCEL ATOMICO-VERMELHO-UNITARIO	BRW	UN	5	2,60	13,00
12	7313	BLOCO PARA FLIP-CHART SERRILHADO-C/50 FLS	TAMOIO	BL	2	59,90	119,80
13	9501	TESOURA MULTIUSO GRANDE-21,5CM-UNITARIO	ONDA	UN	2	11,50	23,00
14	5919	COLA QUENTE REFIL GROSSO-KG	RENDICOLLA	PC	1	65,00	65,00
15	9147	Cód.Ref: 20W PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	YINS PAPER	UN	2	34,50	69,00
16	5826	TNT-CORES-C/50 METRO	DUBFLEX	RL	1	95,00	95,00
17	7260	PASTA SANFONADA-A4 -31 DIVISOES A/Z-CRISTAL	ACP	UN	1	64,50	64,50
18	743	Etiqueta ink-jet/laser Carta 33,9x101,6 6082 Pimaco PT 140 UN	DIVERSOS	UN	2	24,60	49,20
19	9126	BLOCO DE POST IT-76X76MM COLORIDO-C/400 FLS	ONDA	UN	2	19,90	39,80
20	7993	Cód.Ref: 80GD CLIPS 8/0-C/170 UND	GOLDEN KRA	UN	2	17,50	35,00
21	743	Caixa Organizadora Arquivo Standard Larga Sem Tampa Cristal	DIVERSOS	UN	1	79,90	79,90
22	743	Bloco de Recado Post-It 653 38 mm x 50 mm 200 fls. Tropical - 3M	DIVERSOS	UN	15	15,90	238,50
23	743	Canetinhas Coloridas 36 Cores Neo Pen Gigante Compactor	DIVERSOS	UN	1	73,50	73,50
24	743	Guilhotina Manual Base Aço Papel A4 Até 12 Folhas - Romeza	DIVERSOS	UN	1	195,00	195,00
TOTAL GERAL							3.128,60

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:TROCAS/DEVOLUÇÕES SERÃO REALIZADAS SOMENTE APÓS ENVIO DO MATERIAL PARA ANALISE.

END.ENTREGA: R: MANOEL FOGAÇA, 805 CENTRO SÃO MIGUEL ARCANJO/SP

Figura 1: Orçamento Cota.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

BAZAR E PAPELARIA AQUARIUS

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: V. A CUNHA & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CONEGO FRANCISCO RIBEIRO, 866 - CENTRO -
CONTATO: (15) 3279-3100 /

Informações do Cliente

Código: 73 Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO
Endereço: R: MANOEL FOGACA, 805
Bairro: CENTRO Cidade: SAO MIGUEL ARCANJO
Telefone: 3279-1483 Celular: 3279-1986

Nº: 150.592

Data: 22/05/2025

Info Adicionais:

Observação

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA ATE 15 DIAS APOS CONFIRMACAO DO PEDIDO.

Código	Descrição	QTD	Unitário	TOTAL
14.382	PAPEL FOTOGRAFICO INKJET A4 DUPLA FACE 180 G - MAXPRINT P1	8,00	43,00	344,00
34.930	PENDRIVE USB 2.0 32GB	3,00	43,00	129,00
38.710	PILHAS/BATERIA A 27 12V ALCALINA	20,00	4,00	80,00
64.731	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO REPORT 75 GR 500FLS	30,00	42,00	1.260,00
73.536	REC ADES. MEMO NOTE 38X51 50FLS CORES C/4 ADELB(E)	15,00	6,70	100,50
30.636	BLOCOS AUTO ADESIVO AMARELO 38X51MM C 100FOLHAS	15,00	7,30	109,50
12.171	PASTA PAPELÃO C/GRAMPO PRETA POLYCART	30,00	3,00	90,00
15.694	BEXIGA SAO ROQUE N9 LISO IMPERIAL ROSA CHOCK C/50U	2,00	23,50	47,00
15.703	BEXIGA SAO ROQUE N9 LISO IMPERIAL BR POLAR C/50UN	2,00	23,50	47,00
24.985	CARTOLINA BRANCA UN	100,00	1,25	125,00
76.102	CANETINHAS VAI E VEM 36 CORES	1,00	134,00	134,00
46.527	MARCA TEXTO GEL ROSA	10,00	9,75	97,50
36.648	MARCA TEXTO TEXTLINER FABER CASTELL	10,00	9,75	97,50
10.159	PINCEL ATOMICO PILOT 1100-P VERMELHO	5,00	7,00	35,00
10.156	PINCEL ATOMICO PILOT 1100 P PRETO	5,00	7,00	35,00
11.930	PAPEL FLIP CHART	100,00	2,00	200,00
34.782	TESOURA OFICCE MOD.91014	2,00	12,50	25,00
9.391	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO AVULSO	35,00	2,50	87,50
64.373	PISTOLA COLA QUENTE GDE 40W PROF BOTAO OF	2,00	65,00	130,00
39.489	TNT 40GR 1.40 LARG.ROSA	50,00	2,80	140,00
72.780	GUILHOTINA PAPEL MENNO ECONOMICA 255 BEGE(E)	1,00	362,00	362,00
40.282	PASTA SANFONADA DUPLICATA 31 DIV CRISTAL	1,00	55,00	55,00
53.441	ARQUIVO MOVEL ESTREITO SEM TAMPA	3,00	33,00	99,00

WLS Sistemas - www.wlsistemas.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

8.418	ETIQUETAS PIMACO 6182 14 C/100FLS CX	2,00	103,00	206,00
63.470	TILI NOTAS 76X76MM	2,00	30,00	60,00
6.641	CLIPS BACCHI 2/0 COLORIDO C/100UN	2,00	8,00	16,00
TOTAL:		456,00		4.111,50

Assinatura

Observação: O item: Bexigas São Roque n°09 liso imperial Rosa Choque e Branco Polar no valor total de R\$94,00 foi desconsiderado do orçamento, pois após conversa com a empresa foi constatado que o item não atendia às exigências do setor requisitante. Por se tratar de um produto que não foi possível agregar junto ao processo de compra de materiais de expediente, será aberto outro processo de compra só para a aquisição dos balões.

WLS Sistemas - www.wlssistemas.com.br

Figura 2: Orçamento Papelaria Aquarius



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”



Bazar Ueda

Razão Social: M.C Ueda LTDA

CNPJ: 45.720.794/0001-04

Rua: Cônego Francisco Ribeiro, N° 715A

São Miguel Arcanjo- SP, CEP: 18.230-000

Fone: (15) 3279-1120 WhatsApp: (15) 99783-8468

Email: bazarueda@gmail.com

Código	Descrição	Quantidade	Uni/pct	Total
1	Pacotes de papel fotográfico dupla face, tamanho A4, gramatura 180g, folhas premium, brilhante, com 20 folhas	20 pacotes	20,00	160,00
2	Pen-drives de 32 gb ou superior	3 unidades	50,00	150,00
3	Baterias A27 12V (Validade no mínimo para 2027)	20 unidades	10,00	200,00
4	Sulfite reciclado A4 50% com 500 folhas cada gramatura 75g	30 pacotes	50,00	1.500,00
5	Blocos de anotações autoadesivos do tipo post it coloridos (Mínimo 3 cores) Tamanho 38 x 50mm	15 pacotes	11,00	165,00
6	Blocos de anotações autoadesivos do tipo post it amarelo claro Tamanho 38 x 50mm	15 pacotes	8,00	120,00
7	Pasta cartão duplex preta 335mm x 230mm (Não precisa vir com grampo trilha)	30 unidades	3,30	99,00
09	Cartolina branca	100 unidades	1,70	170,00
10	Caixa de canetinhas permanente coloridas com no mínimo 36 cores	1 caixa	52,00	52,00
11	Canetas marca texto pink fluorescente Gel	10 unidades	8,50	85,00
12	Canetas marca texto amarelo fluorescente Gel	10 unidades	8,50	85,00
13	Pincel marcador atômico 1100P vermelho	5 unidades	7,30	36,50
14	Pincel marcador atômico 1100P vermelho	5 unidades	7,30	36,50
15	Blocos para flip-chart, 64x88 cm, 75 gramas, 50 folhas cor branca serrilhadas cada bloco, com furos central.	2 unidades	9,50	181,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

16	Tesoura de aço inox 25 cm, cabo emborrachado	2 unidades	60,00	120,00
17	Refil bastão de cola quente 12mm translúcido grosso	1 kg ou superior (Equivalente à no mínimo 35 bastões de cola quente)	2,50	68,00
18	Pistola de cola quente de uso profissional 13V compatível com bastão grosso de 12mm 220V	2 unidades	120,00	240,00
19	Rolo de TNT 40g – 50 metros 1,40 de largura, cor rosa	50 metros	108,00	108,00
20	Guilhotina manual base aço papel A4 até 12 folhas	1 unidade	470,00	470,00
21	Pasta sanfonada plástica duplicata 31 divisões cristal - cor cristal	1 unidade	58,00	58,00
22	Caixa arquivo tamanho A4, standard estreita sem tampa, cor cristal ou branca	3 unidades	55,00	165,00
23	Etiqueta autoadesiva, ink-jet/Laser Carta, 6282, Branca, 33.9mmx101,6mm embalagem com 100 folhas	1 pacotes	115,00	115,00
24	Blocos de notas autoadesivas coloridas 200 fls Tamanho 75mm quadradas, Com no mínimo 3 cores cada pacote	5 pacotes	14,50	72,50
25	Caixa de clips metal coloridos com 100 unidades cada medida 0,8 x 2,8cm	2 Caixas	8,50	17,00
			TOTAL	4.473,50

SÃO MIGUEL ARCANJO – SP 22 DE MAIO DE 2025

Obs: orçamento válido por 1 (um) mês. Prazo de entrega 15 dias.

Marisa A. Ueda

Marisa Ueda

Figura 3: Orçamento papeleria ueda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

11. DOS REGULAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Em cumprimento ao Comunicado GP 2/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue lista de regulamentos da Câmara relativos à Lei 14.133/2021:

- Ato 9/2023 - Regulamenta o disposto no § 1º do art. 13 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/9/ato-n-9-2023-regulamenta-o-disposto-no-1-do-art-13-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 10/2023 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 11/2023 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, nas categorias de qualidade comum e de luxo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/11/ato-n-11-2023-regulamenta-o-disposto-no-art-20-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-estabelecer-o-enquadramento-dos-bens-de-consumo-adquiridos-para-suprir-as-demandas-das-estruturas-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-nas-categorias-de-qualidade-comum-e-de-luxo>
- Ato 13/2023 - Regulamenta os critérios de desempate dispostos nos incisos II, III e IV do art. 60 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.
<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/13/ato-n-13-2023-regulamenta-os-criterios-de-desempate-dispostos-nos-incisos-ii-iii-e-iv-do-art-60-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>
- Ato 14/2023 - Regulamenta o art. 78, inciso I e § 1º e art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de credenciamento, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/14/ato-n-14-2023-regulamenta-o-art-78-inciso-i-e-1-e-art-79-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-credenciamento-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

- Ato 15/2023 - Regulamenta o disposto no § 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/15/ato-n-15-2023-regulamenta-o-disposto-no-2-e-3-do-art-23-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

- Ato 6/2024 - Dispõe sobre o procedimento de dispensa licitatória em razão do valor e sobre a habilitação simplificada de fornecedores nas contratações diretas, para fins do disposto no art. 70, III e 75, I e II da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2024/1/6/ato-n-6-2024-dispoe-sobre-o-procedimento-de-dispensa-licitatoria-em-razao-do-valor-e-sobre-a-habilitacao-simplificada-de-fornecedores-nas-contratacoes-diretas-para-fins-do-disposto-no-art-70-iii-e-75-i-e-ii-da-lei-14133-de-2021-e-da-outras-providencias>

- Ato 3/2025 – Altera o art. 2º. do Ato nº 13, de 31 de maio de 2023, para adequação da avaliação de desempenho contratual em conformidade à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2025/1/3/ato-n-3-2025-altera-o-art-2-do-ato-n-13-de-31-de-maio-de-2023-para-adequacao-da-avaliacao-de-desempenho-contratual-em-conformidade-a-recomendacao-do-e-tribunal-de-contas-do-estado-de-sao-paulo-e-da-outras-providencias>

AGNALDO PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por

ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA

Auxiliar de Diretoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____,
(Razão Social) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins sob a penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
previdência social e às regras de acessibilidade prevista na legislação,
conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que possui apenas _____
funcionários e é isento, na data atual, de preencher cargos com beneficiários
reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas conforme
disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa _____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome)